



**ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, BRASIL Y EL INSTITUTO TECNOLÓGICO DE COSTA RICA.**

CONSIDERANDO o profundo interesse de que se reveste o estreitamento das relações técnico-científicas e culturais entre o Brasil e Costa Rica;

CONSIDERANDO o interesse comum de promover e estimular o ensino e os avanços científico-pedagógicos dos dois países;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor qualificar os recursos humanos em nível de terceiro grau, com o fim de aprimorar a produtividade do ensino por meio da oferta de oportunidades de aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO a aspiração de incrementar o intercâmbio e a cooperação técnico-científica, com o objetivo de fortalecer a pesquisa científica institucional e os programas de desenvolvimento entre os dois países;

CONSIDERANDO que a qualidade e a vitalidade do ensino superior dependem de futura cooperação técnico-científica e cultural entre países, e que vantagens recíprocas podem levar a uma cooperação mais estreita e a objetivos comuns;

a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (doravante designada UFSM), Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, representada pelo seu Magnífico Reitor, Luciano Schuch, e INSTITUTO TECNOLÓGICO DE COSTA RICA (doravante designada ITCR), com sede em Cartago, aqui representada pelo seu Reitor, Ing. María Estrada Sánchez, MSc, por meio desse ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, desejam colaborar em atividades, consoante as seguintes cláusulas e condições:

I - Ambas as instituições firmatárias procurarão estimular e implementar programas de cooperação técnico-científica e cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países e com as Normas de Direito Internacional.

II - A cooperação incluirá a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer

**ACUERDO DE COOPERACIÓN INTERNACIONAL ENTRE LA UNIVERSIDAD FEDERAL DE SANTA MARIA, BRASIL Y EL INSTITUTO TECNOLÓGICO DE COSTA RICA.**

CONSIDERANDO el profundo interés que alcanza el fortalecimiento de las relaciones técnico-científicas y culturales entre Brasil y Costa Rica;

CONSIDERANDO el interés común de promover y estimular la enseñanza y los avances científico-pedagógicos de los países;

CONSIDERANDO la necesidad de mejor calificar los recursos humanos en nivel universitario, con el fin de distinguir la productividad de la enseñanza por medio de la oferta de oportunidades de perfeccionamiento de personal;

CONSIDERANDO la aspiración de incrementar el intercambio y la cooperación tecnocientífica, con el objetivo de fortalecer la investigación científica institucional y los programas de desarrollo entre los dos países;

CONSIDERANDO que la calidad y la vitalidad de enseñanza superior dependen de futura cooperación tecnocientífica y cultural entre países, y que las ventajas recíprocas pueden llevar a estrecha cooperación y objetivos comunes;

La UNIVERSIDAD FEDERAL DE SANTA MARIA (en adelante designada UFSM), Estado del Río Grande del Sur, Brasil, representada por su Magnífico Rector, Luciano Schuch, y el INSTITUTO TECNOLÓGICO DE COSTA RICA, (en adelante ITCR), con sede en Cartago, aquí representada por su Rectora, Ing. María Estrada Sánchez, MSc., por medio de este ACUERDO BILATERAL DE COOPERACIÓN ACADÉMICA INTERNACIONAL, desean colaborar en actividades, de acuerdo con las siguientes cláusulas y condiciones:

I - Ambas las instituciones signatarias buscarán estimular e implementar programas de cooperación tecnocientífica y cultural, en conformidad con la legislación en vigor en sus respectivos países y con las Normas de Derecho Internacional.

II- La cooperación incluirá la transferencia



outra atividade de interesse comum relacionada a ensino, pesquisa, administração universitária e capacitação de recursos humanos, incluindo o intercâmbio de docentes, alunos e técnico-administrativos.

III - Cada atividade a ser desenvolvida como parte deste Acordo deve ser proposta em um projeto que especifique os objetivos, um planejamento, um cronograma, os recursos humanos e materiais necessários.

IV - Cada instituição indicará um coordenador responsável por gerar convênios, estabelecer prioridades e administrar o programa. Cada coordenador pode designar sub-coordenadores específicos para cada atividade do programa, quando julgar necessário.

V - A cooperação empreendida em decorrência do presente Acordo será baseada na participação conjunta das duas instituições e com base na reciprocidade e na equivalência de ações; com o propósito de acelerar e assegurar a expansão qualitativa e quantitativa no ensino superior. As ações poderão incluir:

a) Intercâmbio de Professores – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;

b) Intercâmbio de Alunos – com a apresentação por escrito de credenciais, formulários adequadamente preenchidos e uma carta de aceitação da instituição de destino;

c) Intercâmbio de Pessoal Técnico-administrativo – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;

d) Pesquisa Conjunta – com base em proposta(s) específica(s), qualificação dos docentes participantes, aprovação das duas instituições e apoio de outras fontes financiadoras;

e) Uso de Instalações – uso de laboratórios, equipamentos e acervo bibliográfico, envolvendo programas estabelecidos em função de interesses comuns;

f) Outras Ações em Cooperação – ações não expressas aqui, entretanto, consideradas relevantes no futuro por ambas as instituições



de conocimientos y experiencias y/o cualquier otra actividad de interés común relacionada a enseñanza, investigación, administración universitaria y capacitación de recursos humanos, incluyendo el intercambio de docentes, alumnos y técnico-administrativos.

III- Cada actividad a desarrollarse como parte de este acuerdo debe proponerse en un proyecto que especifique los objetivos, la planificación, el cronograma, los recursos humanos y materiales necesarios.

IV - Cada institución indicará un coordinador responsable para generar convenios, establecer prioridades y administrar el programa. Cada coordinador puede designar subcoordinadores específicos para cada actividad del programa, cuando le parezca necesario.

V – La cooperación empreendida como consecuencia del presente Acuerdo estará establecida en la participación conjunta de las dos instituciones y con base en la reciprocidad y en la equivalencia de acciones, con el propósito de acelerar y afirmar la expansión calificativa en la enseñanza superior. Las acciones podrán incluir:

a) Intercambio de Profesores – con la presentación por escrito de credenciales, actividades propuestas y una carta invitación;

b) Intercambio de Alumnos – con la presentación por escrito de credenciales, formularios adecuadamente completados y una carta de aceptación de la institución de destino;

c) Intercambio de Personal Técnico administrativo – con la presentación por escrito de credenciales, actividades propuestas y una carta invitación;

d) Investigación Conjunta – con base en propuestas específicas, calificación de los docentes participantes, aprobación de las dos instituciones y apoyo de otras fuentes financieras;

e) Uso de instalaciones – uso de laboratorios, equipos y acervo bibliográfico, incluyendo otros programas establecidos en funciones de intereses comunes;

f) Otras Acciones en Cooperación – acciones no expresadas aquí, sin embargo, consideradas relevantes en el futuro por ambas las instituciones involucradas;



envolvidas;

g) Programas detalhados para a realização dessas atividades serão negociados e firmados em documentos adicionais consoante com este Acordo.

VI - As cláusulas acima referidas permitem a participação de outras instituições universitárias e não universitárias, desde que essas assinem um convênio em conformidade com os objetivos deste Acordo e que tenham a permissão escrita das duas instituições firmatárias do presente documento.

VII - Durante a participação em atividades conformes a esse Acordo, os participantes de ambas as instituições firmatárias estão sujeitos às regras legais de suas instituições de origem.

VIII - Ambas as instituições concordam que a intensidade e o tipo de cooperação prática está restrita pelos recursos financeiros de cada instituição. Nesse sentido, o planejamento programático será adotado em função dessas restrições.

IX - Servidores e estudantes envolvidos no acordo aqui referido poderão participar nos programas de intercâmbio e pagarão taxas acadêmicas, caso existam na instituição de origem, apenas para a sua instituição. Despesas com viagem, acomodação e outros ficarão a cargo do estudante/servidor. A existência do presente acordo não acarretará, para as instituições envolvidas, qualquer obrigação relativa ao financiamento do aluno/servidor o que não impede de havendo interesse/possibilidade a instituição o expresse por meio de documento formal.

X - A responsabilidade pela participação nas atividades do convênio fica restrita ao participante em caso de verificação de sua negligência.

XI - Membros técnico-administrativos e estudantes participantes de programas de intercâmbio devem providenciar seguro de viagem contra doença e acidentes que venham a ocorrer durante a visita ao país anfitrião.

XII - Todas as apresentações e publicações formais resultantes de colaboração entre as duas instituições sob os termos e as condições deste Acordo devem dar reconhecimento a este convênio.

g) Programas detallados para la realización de esas actividades serán negociados y firmados en documentos adicionales que estén de acuerdo con este Convenio.

VI - Las cláusulas anteriormente referidas permiten la participación de otras instituciones universitarias y no universitarias, desde que estas firmen un convenio en conformidad con los objetivos de este Acuerdo y que tengan el permiso escrito de las dos instituciones firmantes del presente documento.

VII - durante la participación en actividades según este Acuerdo, los participantes de ambas instituciones firmantes estarán sujetos a las reglas de sus instituciones de origen.

VIII - Ambas instituciones concuerdan que el alcance y el tipo de cooperación práctica está restringida por los recursos financieros de cada institución. En este sentido, se adoptará la planificación programática en función de tales restricciones.

IX - Los miembros académicos, no académicos o estudiantes involucrados en las disposiciones descritas en el presente documento pueden participar en programas de intercambio y pagar los aranceles académicos, en caso de existir en la institución de origen y sólo en su institución. Los gastos de viaje, alojamiento, seguros y otros, corren por cuenta del estudiante o miembro. La existencia de este Acuerdo no implica, para las instituciones involucradas, ninguna obligación sobre la financiación del/la estudiante o funcionario, situación que no impide que haya interés o posibilidad, que la institución así lo exprese a través de un documento formal.

X - La responsabilidad por la participación en las actividades del convenio quedará restringida al participante en caso de verificar sus negligencias.

XI - Miembros técnico-administrativos y estudiantes participantes de programas de intercambio deben providenciar seguro de viaje contra enfermedades y accidentes que vengan a suceder durante la visita al país anfitrión.

XII - Todas las presentaciones y publicaciones formales resultantes de colaboraciones entre las dos instituciones bajo



XIII –Para fins de correspondências/contato a respeito deste acordo devem-se utilizar os seguintes endereços de cada instituição:

**Universidade Federal de Santa Maria/UFSM**  
Cidade Universitária “Prof. Mariano da Rocha Filho”,  
Camobi, Av. Roraima, nº 1000,  
Reitoria, Secretaria de Apoio Internacional  
CEP: 97105-900, Santa Maria, Rio Grande do Sul, BRASIL  
E-mail: sai@ufsm.br  
Telefone: +55 (55) 3220-8774

**Instituto Tecnológico de Costa Rica, ITCR**  
Cartago, Costa Rica  
Telefono: +506 2550 2216

XIV - O presente Acordo vigorará pelo prazo de cinco anos a partir da data de assinatura. O participante que dele se desinteressar deverá comunicar ao outro a sua intenção de rescindi-lo, com a antecedência mínima de noventa dias, ficando ressalvadas as atividades em andamento até a data de sua conclusão.

XV - O extrato do presente convênio será publicado pela **UFSM** no seu Boletim de Convênios, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Acordo, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

---

Prof. Dr. Luciano Schuch  
Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, BRASIL.

---

Testemunha: Prof. Dr. Marcus Soares

---

Testemunha: Profa. Dra. Samara Terezinha Decezaró



los términos y las condiciones de este Acuerdo deben dar reconocimiento a este convenio.

XIII – Para fines de la correspondencia / contacto respecto a este Acuerdo se utiliza las siguientes direcciones de cada institución:

**Universidade Federal de Santa Maria/UFSM**  
Cidade Universitária “Prof. Mariano da Rocha Filho”,  
Camobi, Av. Roraima, nº 1000,  
Reitoria, Secretaria de Apoio Internacional  
CEP: 97105-900, Santa Maria, Rio Grande do Sul, BRASIL  
E-mail: sai@ufsm.br  
Telefone: +55 (55) 3220-8774

**Instituto Tecnológico de Costa Rica, ITCR**  
Cartago, Costa Rica  
Telefono: +506 2550 2216

XIV – El presente Acuerdo vigorará por el plazo de cinco años tras haber sido firmado. El participante que deje de interesarse en él, deberá comunicar al otro su intención de rescindirlo, con la antecedencia mínima de noventa días, quedándose protegidas las actividades en marcha hasta la fecha de su conclusión.

XV - El extracto del presente acuerdo se publicará por la **UFSM** en su Boletín de Acuerdos, siendo la publicación condición indispensable para su efectividad.

Y por estar así justos y acordados, firman el presente Acuerdo, en dos vías (02) de igual tenor y forma, en presencia de dos testigos que también lo suscriben, para que desde luego surta, los efectos que contiene.

MARIA  
ESTRADA  
SANCHEZ  
(FIRMA)

Firmado digitalmente por  
MARIA ESTRADA  
SANCHEZ (FIRMA)  
Fecha: 2025.08.01  
09:56:46 -06'00'

---

Ing. María Estrada Sánchez, MS.c. Rectora  
Instituto Tecnológico de Costa Rica

TEC | Tecnológico de Costa Rica

Firmado digitalmente por YESSICA  
MATA ALVARADO (FIRMA)  
Fecha: 2025.07.29 16:09:50 -06'00'

---

V.B. Asesoría Legal TEC



NUP: 23081.113849/2025-51

Prioridade: Normal

**Processo de acordo de cooperação internacional**

004 - Acordos. Ajustes. Contratos. Convênios

**COMPONENTE**

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
3	Acordo de cooperação internacional (004)	Acordo UFSM e TEC.pdf

**Assinaturas**

22/09/2025 14:35:44

MARCUS BRUNO DOMINGUES SOARES (Chefe Departamento)

33.25.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL - UFSM-FW - DETA-UFSM-FW



Código Verificador: 6146622

Código CRC: bdf1c54

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>





Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
**Pró-Reitoria de Planejamento**  
**Coordenadoria de Projetos e Convênios**

## NOTA EXPLICATIVA

Informamos que, a partir de 25 de dezembro de 2025, a Profª Drª Martha Bohrer Adaime assumiu o cargo de Reitora da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), em substituição ao Prof. Dr. Luciano Schuch, conforme Decreto publicado no Diário Oficial da União em 18 de dezembro de 2025 (Edição 242, Seção 2, Página 1).

Assim, a assinatura deste Acordo de Cooperação Internacional é realizada pela atual Reitora.

SILVANA BORTOLUZZI BALCONI  
Coordenadora da Coordenadoria de Projetos e Convênios  
COPROC/PROPLAN

NUP: 23081.113849/2025-51

Prioridade: Normal

**Processo de acordo de cooperação internacional**

004 - Acordos. Ajustes. Contratos. Convênios

**COMPONENTE**

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
16	Acordo de cooperação internacional (004)	Acordo UFSM e TEC_merged (2).pdf

**Assinaturas**

08/04/2026 10:30:20

MARCUS BRUNO DOMINGUES SOARES (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))  
07.63.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - DESA

08/04/2026 14:47:16

SAMARA TEREZINHA DECEZARO (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))  
33.25.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL - UFSM-FW - DETA-  
UFSM-FW



Código Verificador: 7110605

Código CRC: c40a4807

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

